

data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional
do Município de Coremas, Estado da Paraíba,
21 de maio de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**GABINETE DO PREFEITO - ATOS E NORMATIVOS
LEGAIS - Leis Municipais: 629/2024**

LEI Nº 629, DE 21 DE MAIO DE 2024.

ALTERA O PROJETO DE LEI Nº 629/2024,
PARA AMPLIAR O DIREITO AOS
RESPONSÁVEIS DE TODOS OS
PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, SEJA
ADULTO OU CRIANÇA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE
COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA** Faço saber
que a Câmara Municipal de Coremas aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Alterado a Ementa do
Projeto de Lei nº 629/2024, que passa a
vigorar com a seguinte redação:

EMENTA: AUTORIZA A
REDUÇÃO DA
JORNADA DE
TRABALHO DOS
SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
QUE SEJAM PAIS OU
RESPONSÁVEIS POR
PESSOAS
PORTADORAS DE

TRANSTORNOS DO
ESPECTRO
AUTISTA (TEA) E POR
PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA, SEJA
CRIANÇA OU ADULTO,
NO MUNICÍPIO DE
COREMAS-PB.

Art. 2º - Fica alterado o caput do
art. 1º do Projeto de Lei nº 629/2024 e cria o
parágrafo único, que passa a vigorar com a
seguinte redação:

Artigo 1º Fica autorizado
o Poder Executivo e o
Poder Legislativo do
Município de Coremas-
PB a reduzir a duração
da jornada de trabalho,
sem redução de
vencimentos, dos
servidores públicos que
sejam pais ou detenham
a curatela ou guarda
legal de pessoa, seja
criança ou adulta,
portadora de Transtorno
do Espectro Autista
(TEA) ou com qualquer
outra deficiência, em até
2 horas diárias.

Parágrafo Único. O
servidor público ou a
servidora pública que faz
jus à redução da jornada
de trabalho nos termos
do caput desse artigo,
poderá optar pela
concessão de um dia de
licença por semana para
acompanhar seu filho em
consultas médicas ou
terapias, tudo a ser
devidamente negociado
e com a concordância do
Gestor e do Servidor.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional
do Município de Coremas, Estado da Paraíba,
21 de maio de 2024.



IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por: Antonio Jose da Silva - CPF: ***.556.544-** em 22/05/2024 00:19:42 - IP com n°: 192.168.0.109
Autenticação em: www.coremas.pb.gov.br/diariooficial.php?id=907

